



**11º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2022.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Novo Progresso, através da **Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica, CNPJ nº 29.483.944/0001-49**, com sede na Travessa Belém - 768, Novo Progresso- PA, CEP: 68193-000, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) **Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CPF nº 917.548.362-91**, residente e domiciliado na Medeiros Maia,71, Novo Progresso - PA, CEP: 68193-000, e do outro lado, **FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.291.174/0001-77**, com sede na AV JAMANXIM, J PLANALTO, Novo Progresso- PA, CEP:68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) **Sr. (a) JAIME FIGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, inscrito (a) no **CPF nº 429.655.271-68** fornecedor, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº136/2022**, decorrente do processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 000003/22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de aditamento tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° **136/2022**, firmado entre as partes em 28/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Em razão do aumento do valor registrado para o item, **óleo diesel S- 10** o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor do litro dos itens acima mencionados, passando para os seguintes valores, considerando o Contrato **136/2022**:

2.1. De **R\$ 7,36** (sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos), **por litro de óleo diesel S-10**.



2.2. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de aditamento decorre de autorização do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, está devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.3.90.30.00 - Material de consumo, vinculado ao Projeto Atividade 2094 - Centro de Custo: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5. Considerando que devido as constantes mudanças dos preços dos combustíveis, ocasionadas pelas altas do dólar e influências externas do mercado mundial, a empresa deverá de forma imediata comunicar ao executivo municipal caso haja a real necessidade de realinhamento dos preços contratados, tanto para mais quanto para menos .

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

NOVO PROGRESSO - PA, 28 de Setembro de 2022



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ Nº 29.483.944/0001-49
CONTRATANTE

FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº11.291.174/0001-77
CONTRATADO(A)